



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 16 de julho de 2021.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.185/2021 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR R\$3.600.000,00."**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.185/2021 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor R\$3.600.000,00.

O Projeto de Lei tem por finalidade criar dotações orçamentárias para realização de Subvenção econômica ao transporte coletivo do Município de Pouso Alegre.

Levando em consideração a queda abrupta de receita no transporte público do nosso município decorrente da ociosidade do Sistema, fruto do isolamento social, seja por recomendação do conjunto de medidas já mencionadas, tomadas pelas autoridades de saúde, seja pela atitude espontânea de uma parcela significativa da população,

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

visando à proteção de sua vida e sua saúde, tem afetado sobremaneira o serviço do transporte público.

Com a queda de passageiros e por consequência a diminuição receita, esta diferença monetária, trazida pelo Projeto em questão, será utilizada para a complementação da receita nos termos da Lei de referência, buscando tanto o equilíbrio do sistema, quanto o equilíbrio orçamentário.

Nesse contexto, a fim de que se evite um colapso no sistema de transporte, elaborou-se a presente proposta; com tal medida busca-se evitar o risco de paralisação da prestação de serviços, bem como, evita-se impactar o preço da tarifa o que em muito oneraria o munícipe, principalmente em período de desemprego e redução de salários, ocasionada pela pandemia e quarentena estabelecida.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.185/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.


Vereador Odair Quincote
Relator


Vereador Leandro Morais
Presidente


Vereador Ely da Auto Peças
Secretário